

## RESOLUÇÃO Nº 031/2001 - CIB/AM

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, na sua 92ª reunião (63ªOrdinária), realizada no dia 26.11.2001 e;

**CONSIDERANDO** o artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, onde preconiza a saúde como direito de todos e dever do Estado;

**CONSIDERANDO** que a Norma Operacional de Assistência à Saúde-NOAS-SUS/001-2001 estabelece a garantia de acesso a todos os cidadãos brasileiros nas ações e serviços de saúde assim como as responsabilidades e atribuições dos Estados e Municípios no atendimento das necessidades de saúde de sua população referencial;

**CONSIDERANDO** o parecer do representante do Departamento de Controle e Avaliação – DECAV, Antonio Carlos Barbosa Ribeiro da Silva, sobre a demanda dos pacientes portadores de Hepatite Crônica com necessidade de exames HCV e HCV com Genotipagem assim como a inexistência desses serviços na rede pública;

**CONSIDERANDO** que respondendo ao edital de convocação pública para a prestação desse serviço somente se apresentaram o Laboratório Farmacêutico Associado LTDA-FAL e o Laboratório de Patologia Clinica Dr. Djalma Batista, que já possuem contrato de prestação de serviços;

## RESOLVE:

**APROVAR** a realização de novo contrato com os laboratórios acima referenciados, a fim de possibilitar e garantir o atendimento dessas necessidades dos portadores de Hepatite Crônica.

Sala das Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 26 de novembro de 2001.

## FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES

Presidente da CIB/Am.

**HOMOLOGO** as decisões contidas na **Resolução** nº 031/2001 – CIB/AM, datada de 26 de novembro de 2001, nos termos do Decreto de 12.08.99.

## FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES

Secretário de Estado Coordenador da Saúde

